

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

13ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 15/05/2012

ITEM 30

Processo: TC- 2.939/026/10

Prefeitura Municipal: São José do Barreiro

Exercício: 2010.

Prefeito(s): Arthur Barbosa Pinto

Acompanha(m): TC-002939/126/10 mais 02 anexos.

Fiscalizada por: UR-14.

Fiscalização atual: UR-14- DSF II.

O processo em pauta trata das Contas do Executivo Municipal de São José do Barreiro, relativas ao Exercício de 2010.

A fiscalização "in loco" foi realizada pela Unidade Regional de Guaratinguetá - UR 14 que, em conclusão de relatório juntado às fls. 10/76 dos autos, apontou falhas as quais foram devidamente justificadas por ocasião da juntada da defesa às fls. 89/123 dos autos.

Os Órgãos Técnicos da Casa (Assessorias de ATJ e Chefia), após analisarem todo o processado, concluem pela emissão de parecer favorável às contas ora em exame, com recomendações.

É O RELATÓRIO.

VOTO.

As Contas do Executivo Municipal de São José do Barreiro, relativas ao Exercício de 2010, foram apresentadas com falhas de ordem formal, e as incorreções constatadas quando da inspeção "in loco", foram sanadas em parte, por ocasião da juntada da defesa.

Assim, considerando as manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos da Casa e atendidos os índices constitucionais e legais, como por exemplo:

No Ensino (art. 212 da CF) o percentual aplicado foi de **25,93%**, das receitas de impostos, próprios e transferidos. Já dos recursos advindos do **Fundeb** (EC n° 53/2006), **64,08%** foram destinados aos **Profissionais do Magistério**.

Pessoal e Reflexos:	48,06%;
Saúde:	18,03%;
Superávit Orçamentário:	3,97%

Voto pela emissão de parecer favorável à aprovação das Contas em exame, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

É o meu voto.

São Paulo, 15 de maio de 2012.

Antonio Roque Citadini
Conselheiro Relator

EGS